



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº : 0094353-18.2012

COMARCA: SÃO PAULO

AUTOR (S): PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RÉU (S): PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA E OUTRO

1 - Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade (proposta pelo E. Procurador Geral de Justiça de São Paulo) da Lei nº 3.166, de 27 de dezembro de 2010, do Município de Paulínia, que disporia sobre "... loteamentos urbanos, loteamentos fechados e condomínios fechados... e dá outras providências", revogando legislação anterior pertinente (Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2003), no pressuposto de que violaria o disposto nos artigos 180, incisos I, II e V, 181 e 191 da Constituição Paulista (necessidade de "compatibilidade com o plano diretor e com a legislação de uso e ocupação do solo urbano").

2 - Defere-se a liminar para evitar-se situação dificultosa, suspendendo-se a eficácia correspondente.

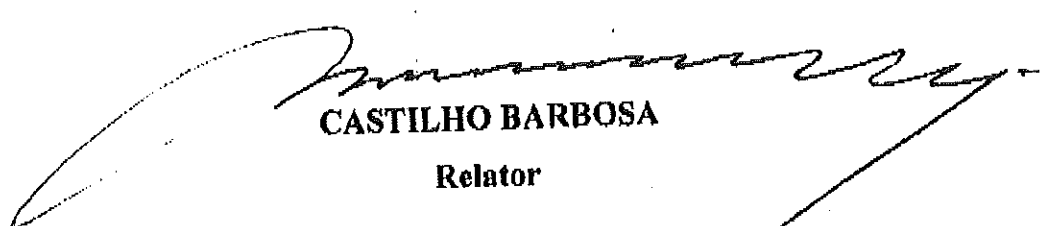
3 - Sejam requisitadas informações à C. Câmara Municipal e ao Exmo. Prefeito Municipal.

4 - Em sequência, cite-se o Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

5 - Tornem após ao Exmo. Procurador Geral de Justiça

6 - Finalmente, voltem conclusos.

São Paulo, 11 de maio de 2012.


CASTILHO BARBOSA

Relator